



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUNDIAÍ
Av. Nove de Julho, n.º. 401 – Jd. Morumbi – Jundiaí-SP
FONE: 11-4521-4930 / 4521-1089 / 4521-0543

Ofício n.º. 276/2015/SEINT/GRTE/JUNDIAÍ

Jundiaí, 06 de agosto de 2015.

Ao
Sindicato Trab. Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares.....de Jundiaí e Região
Avenida São João n.º 454
Ponte São João
CEP 13216-000 – Jundiaí - SP

Ref.: Restaurante e Buffet Manahin Ltda
N/Proc n.º 46255.003074/2014-11
(Favor reportar-se a esta referencia)

Prezado Senhor,

Reportando-nos a V. solicitação, segue anexa, cópia do relatório fiscal do Auditor-Fiscal do Trabalho, realizada na empresa supracitada, inscrita no CNPJ n.º 16.940.806/0001-08, situada na cidade de Itupeva/SP.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


SANDRA REGINA POLÍZIO
Gerente Regional do Ministério do Trabalho e Emprego
GRTE Jundiaí

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Jundiaí
Setor de Inspeção do Trabalho

Proc. 46255.3074/2014-11

Sr. Chefe:

Informo que, em diligência ao endereço indicado às fls. 01, não encontrei a empresa denunciada (o local está fechado e em obras). Fui informada que a mesma teria se mudado para outro endereço. Diligenciando até o endereço fornecido (Rua Antonio Tartalha, 291), encontrei no local a empresa Refeições Manahin Restaurante e Lanchonete Ltda – ME, CNPJ 13.649.540/0001-42), que iniciou suas atividade em setembro de 2014. Foram encontrados no local nove trabalhadores, dos quais quatro estavam sem registro e foram objeto da respectiva autuação. Estando a empresa isenta de controle de jornada, em razão do número de empregados, não foi possível constatar a existência de horas extras ou de ausência de intervalo. Foram apresentados recibos de cestas básicas.

Não foram encontradas outras irregularidades passíveis de autuação.

Era o que cumpria informar.

Jundiaí, 31 de julho de 2015.


ROSANA DO NASCIMENTO PELAEZ
Auditora Fiscal do Trabalho - CIF 02508-9